



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio Juvenal Lamartine de Farias - Rua Napoleão Antão, n.º 100 - CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20 - TELEFAX: (0**) 84-433-3980

1

LEI N.º 821

Acari-RN, 27 de junho de 2005.

Dispõe sobre a criação na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, desvinculada da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**, desvinculando da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Art. 2.º - É da Competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

I - Planejamento e aprovação das ações a serem executadas, posteriormente, pela Administração Municipal;

II - Elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;

III - Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;

IV - Outras atribuições relacionadas com a sua área de competência.

Art. 3.º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle compõe-se:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Adjunto de Planejamento e Controle;

III - Coordenador de Planejamento.



Art. 4.º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari os Cargos:

- I - Secretário Municipal de Planejamento;
- II - Secretário Adjunto de Planejamento e Controle;
- III - Coordenador de Planejamento.

Art. 5º - A Secretaria ora criada por força do Artigo 1º, funcionará com o título Orçamentário 10 - Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2005.

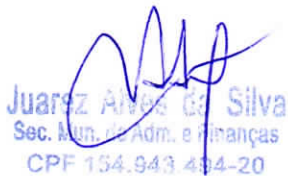
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a abrir um crédito especial até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do orçamento Vigente, para fazer face às despesas do presente exercício.

Art. 7º - Fica extinta a atual Coordenadoria de Planejamento vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que passará a ser denominada de **"Secretaria Municipal de Administração e Finanças"**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2005, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 27 de junho de 2005.


Juarez Bezerra de Medeiros
- Prefeito Municipal -


Juarez Alves da Silva
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
CPF 154.943.494-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio Juvenal Lamartine de Farias - Rua Napoleão Antão, n.º 100 - CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20 – TELEFAX: (0**) 84-433-3980

3

ANEXO I
Lei nº 821

CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO CORRESPONDENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.200,00	CC-1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	800,00	CC- 1S
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	588,97	CC-2

Acari/RN, 27 de junho de 2005.


Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO
CPF 130.505.914-04


Juarez Alves da Silva
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
CPF 154.943.894-20